



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 074/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 074/2025 de 04/09/2025

Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 08/09/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Iluminar.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa da vereadora Lídia Posso, declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita Iluminar, entidade de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento no município de Chopinzinho.

O parecer jurídico desta Casa Legislativa destacou que a proposição preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e compatibilidade normativa, não interferindo em competências exclusivas do Poder Executivo e encontrando-se devidamente justificada em sua mensagem. Ressaltou ainda que cabe ao Legislativo avaliar a conveniência, oportunidade e o interesse público da medida.

Diante disso, verifica-se que o projeto respeita a Lei Municipal nº 1.089/1991, que disciplina a declaração de utilidade pública em Chopinzinho, e não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**, tem grande relevância social, pois reconhece oficialmente o trabalho desenvolvido pelo Centro Espírita Iluminar, instituição de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, que já vem prestando serviços à comunidade chopinzinhense.

A declaração de utilidade pública não apenas valoriza as ações já realizadas, mas também fortalece a entidade em sua atuação, possibilitando maior visibilidade e apoio para futuros projetos voltados ao bem-estar social. Trata-se de um reconhecimento justo à dedicação de voluntários que se empenham em servir desinteressadamente à coletividade.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**, observa os preceitos legais e regimentais, contribui para a valorização das iniciativas comunitárias e para o fortalecimento das redes de apoio social em nosso município.

Por fim, considerando a regularidade formal e material da proposição, bem como a relevância social do reconhecimento público da entidade em questão, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

Jorcélio Farias  
**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 727D-D2DD-7BDB-4A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 17/09/2025 18:04:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 17/09/2025 18:12:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/09/2025 18:16:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/727D-D2DD-7BDB-4A80>